



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 81
DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Estabelece o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFM, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos III, VI e XXIV, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 433, de 31 de dezembro de 2001 (Sistema Tributário do Município de Rosário do Catete), em especial de seus artigos 25 e 26; e considerando a necessidade de estabelecer o valor da da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFM,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFM fica estabelecido em **R\$ 55,05 (cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**, fixado com base no valor da Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe – UFP/SE relativa ao mês de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A UFM deve ser utilizada para os fins previstos nos artigos 25 e 26 da Lei nº 433, de 31 de dezembro de 2001 (Sistema Tributário do Município de Rosário do Catete).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 10 de janeiro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.


ANTÔNIO CESAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 81
DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Antônio Beltran Santos
Secretário Municipal de Finanças

João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento

Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos